

DECRETO-LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1.986

LEI N.º 530

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.986.

A Câmara Municipal de PAPAGAIOS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - A receita do Município de PAPAGAIOS, para o exercício financeiro de 1.986, é estimada em Cr\$. 8.400.000.000 (oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seu esdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	Cr\$. 1.440.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$. 741.753.000
Receita Industrial.....	Cr\$. 410.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$. 2.833.472.000
Outras Receitas Correntes.....	<u>Cr\$. 270.000.000</u>
	Cr\$. 5.695.225.000
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito.....	Cr\$. 200.000.000
Alienação de Bens.....	Cr\$. 300.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$. 1.314.775.000
Outras Receitas de Capital.....	<u>Cr\$. 890.000.000</u>
	Cr\$. 2.704.775.000
TOTAL.....	<u>Cr\$. 8.400.000.000</u>

DECRETO-LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

EXERCÍCIO
1.986

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.986, fica, igual autorizada em Cr\$. 8.400.000.000 (oito bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e será realizada de com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes atividades econômicas e seu desdobramento por elementos: (art. 2º do Decreto-Lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....Cr\$.	1.416.814.048
Material de Consumo.....Cr\$.	912.000.000
Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$.	1.160.000.000
Diversas Despesas de Custeio.....Cr\$.	26.000.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....Cr\$.	60.600.000
Transferências a Instituições Privadas.....Cr\$.	136.045.952
Transferências a Pessoas.....Cr\$.	183.540.000
Encargos da Dívida Interna.....Cr\$.	10.000.000
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....Cr\$.	168.000.000

Cr\$. 4.073.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....Cr\$.	2.740.000.000
Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$.	1.193.000.000
Investimentos em Regime de Execução Especial.....Cr\$.	10.000.000
Diversos Investimentos.....Cr\$.	24.000.000

INVERSÕES FINANCEIRAS

DECRETO-LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º

INCISO 1

EXERCÍCIO

1.986

Aquisição de Títulos Representativos de Capital

já Integralizados.....Cr\$.	20.000.000	
Diversas Inversões Financeiras.....Cr\$.	20.000.000	
Transferências Intergovernamentais.....Cr\$.	160.000.000	
Amortização da Dívida Interna.....Cr\$.	20.000.000	<u>Cr\$. 4.327.000.000</u>
TOTAL.....		<u>Cr\$. 8.400.000.000</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir crédito suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de cinquenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como re-
vertura de créditos adicionais;
- d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, inclusive a designação "2111.00.00-Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital deste orçamento, como receita de importância respectiva para o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional número 01/69.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 01 (primeiro) de janeiro de 1.986.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução lhe pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 03 de dezembro de 1.985.

José Bonaparte Vasconcelos Fonseca-Prefeito Municipal

Luiza Lúcia Caladarez Ribeiro